



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 459, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Altera a Portaria Normativa /PGJ nº
157, de 18 de março de 2011.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa da Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a Comissão Gestora das Tabelas Unificadas bem como estabelece as suas competências no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.”
(NR)

Art. 2º Acrescentar os considerandos ao preâmbulo da Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, das Tabelas Unificadas de Classes, Assuntos e Movimentação Processuais a serem implantadas por todas as unidades do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 63, 1º/12/2010, do CNMP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução nº 63/2010, do CNMP, que estabeleceu prazo até o dia 31 de dezembro de 2011 para adequação dos sistemas internos e implantação das Tabelas Unificadas do Ministério Público;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, das Tabelas Unificadas de Gestão Administrativa a serem implantadas por todas as unidades do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 123, de 12 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do artigo 2º da Resolução CNMP nº 123/2015, que estabeleceu o prazo de 18 meses após a publicação da Resolução para a adequação dos sistemas internos e a conclusão da implantação das Tabelas Unificadas de Gestão Administrativa.” (NR)

Art. 3º Alterar o artigo 1º da Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de

ESAD/CDA/PBJ 017SE/2016 18/4 315857



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir a Comissão Gestora das Tabelas Unificadas no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.” (NR)

Art. 4º Alterar o inciso V do artigo 2º da Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete à Comissão Gestora das Tabelas Unificadas:

(...)

V – encaminhar sugestões de modificações das Tabelas Unificadas que integram a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público ao Comitê Gestor.” (NR)

Art. 5º Alterar o artigo 3º da Portaria Normativa nº 157, de 18 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Gestora das Tabelas Unificadas será composta pelos seguintes integrantes:

I – Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral;

II – Assessor de Políticas Institucionais;

III – Secretário-Geral;

IV – Secretário de Planejamento;

V – Coordenador de Documentação e Informação;

VI – 1 (um) Servidor da Corregedoria-Geral;

VII – 1 (um) Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação;

VIII – 1 (um) membro representado a classe.”(NR)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 02/09/2016
Esta cópia confere com o original
Michelle